

EMENDA N.^o

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.^o

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso XXXI, do artigo 12, do Substitutivo ao PL 3846/2000.

JUSTIFICATIVA

Compete a ANAC estabelecer o regime tarifário da exploração aeroportuária. Eventualmente pode vir a estabelecer também o regime da infra-estrutura aeronáutica. Porém será sempre da infra-estrutura aeronáutica civil. Devemos observar que a “proteção ao vôo” é da infra-estrutura aeronáutica, sendo operada e administrada pelo Comando da Aeronáutica. Não faz sentido a ANAC estabelecer preços para um serviço operado pelo Comando da Aeronáutica.

____ / ____ / ____

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR